



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5432/14**

**AUTORIZA O CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO NÚMERO 01, DA MATRÍCULA 82.389, LIVRO 02 (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO IMÓVEL TRANSFERIDO À SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITADA.**

**Autor: Poder Executivo.**

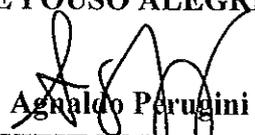
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

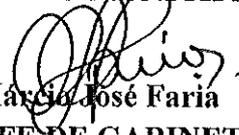
**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder ao cancelamento da averbação número 01, da matrícula 82.389, Livro 02, (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), referente ao imóvel transferido à **SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITDA**, CNPJ n. 03.263.032/0001-78.

**Parágrafo único.** A averbação número 01, da matrícula n. 82.389, livro 02, tem o seguinte teor: “A qualquer tempo no caso da empresa alienar o imóvel ou desativar a unidade produtiva nele instalada, ou ainda, paralisar suas operações, por qualquer motivo, o referido imóvel, constituído do terreno doado, benfeitorias e edificações incorporadas, será destinado e ofertado à alienação. E o valor do terreno após a avaliação será pago à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no ato da formalização do mesmo; a avaliação será previamente convencionada entre as partes, por via administrativa, amigável ou judicial; do preço a ser pago se destacará o valor do terreno o qual será devido e pago à Prefeitura no mesmo ato de pagamento à empresa; a falta de efetivação destas condições tornará a escritura ineficaz e nula de pleno direito”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Márcia José Faria**  
**CHEFE DE GABINETE**